Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Decisão Singular	:	**DSG - G.ICN - 08411/2011**
PROCESSO TC/MS	:	95534/2011
PROTOCOLO	:	1205408
ÓRGÃO	:	INSTITUTO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOÃO MITUMAÇA YAMAURA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 344/2011
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 157/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACELERAÇÃO DE ENTREGA DE APLICAÇÃO, BALANCEAMENTO DE CARGA E SEGURANÇA DE APLICAÇÕES EM CAMADA 7, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 780.000,00

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 344-A/2011 (fls. 05-09), originado através do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 157/2011, e sua formalização, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, CNPJ/MF n° 03.501.509/0001-06, como Contratante, com interveniência do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS,** neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. João Mitumaça Yamaura, CPF/MF nº 099.532.641-04, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS,** representada neste ato por sua Secretária Municipal, a Sra. Maria Cecília Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.958-72, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS,** representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti, CPF/MF nº 140.930.731-04, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DE CAMPO GRANDE/MS,** neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. José César de Oliveira Estoduto e a empresa **IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.,** CNPJ/MF nº 05.583.680/0001-



37, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo de Andrade Silva, CPF/MF n° 002.301.261-70, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo art. 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e art. 37, II, da Lei Complementar Estadual nº 048/1990.

Como objeto, visa a locação de equipamentos de aceleração de entrega de aplicação, balanceamento de carga e segurança de aplicações em camada 7, incluindo os equipamentos necessários para a prestação desses serviços, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal da Receita - SEMRE e Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no valor total de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), não podendo ser reajustado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contada do início dos serviços.

As Notas de Empenho n° 42, 11 e 14/2011, foram juntadas às fls. 12-17, dos autos, com data de emissão em 25/08/2011, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Ocorreu a publicação do Extrato do Contrato em 20/09/2011 (fls. 11), sendo que os documentos que instruem o processo foram remetidos a esta Corte de Contas em 23/09/2011 (fls. 03).

A 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC – 2IGCE – 13995/2011 de fls. 278-281, manifestou-se pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 157/2011 e da formalização do Contrato Administrativo nº 344-A/2011, nos termos do artigo 307 e artigo 311, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – P.JAC – 12957/2011 de fls. 282-283, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão, e a formalização do contrato



administrativo nº 344-A/2011, nos termos do art. 311, I, e art. 312, I, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

II – DO MÉRITO:

O mérito da questão baseia-se no Contrato Administrativo nº 344-A/2011, originado através do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 157/2011, e sua formalização.

As Notas de Empenho, acima mencionadas, atenderam as determinações da Lei Federal n° 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS n° 017/2000.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto no artigo 1°, inciso I, c/c artigo 4°, da Instrução Normativa TC/MS n° 17/2000 e também a Instrução Normativa TC/MS n° 34/2010.

Quanto ao procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames legais, em consonância com a redação do art. 1º, 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 10.520/02, que consolidam a modalidade Pregão, bem como o art. 4º, do mesmo dispositivo norteador, demonstrando estar correta a modalidade na forma em que foi empregada.

Da mesma forma, o contrato respeita os parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e encontra respaldo na legislação que o estabelece, ou seja, as redações do art. 54 e art. 55 da mesma lei, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua perfeita



formalização.

Ante o exposto, com fundamento legal no art. 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, art. 37, II, da Lei Complementar Estadual nº 048/1990, e no art. 13, V, c/c art. 311, I, e art. 312, I, primeira parte, do Regimento Interno TC/MS, acolho parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório realizado na modalidade PREGÃO n° 157/2011 e da Formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 344-A/2011, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, CNPJ/MF n° 03.501.509/0001-06, como Contratante, com interveniência do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS,** neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. João Mitumaça Yamaura, CPF/MF nº 099.532.641-04, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS,** representada neste ato por sua Secretária Municipal, a Sra. Maria Cecília Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.958-72, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS,** representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti, CPF/MF nº 140.930.731-04, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DE CAMPO GRANDE/MS,** neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. José César de Oliveira Estoduto e a empresa **IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.,** CNPJ/MF nº 05.583.680/0001-37, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo de Andrade Silva, CPF/MF n° 002.301.261-70, como Contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo – 2IGCE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no art. 253 do RITC/MS, emita análise conclusiva;



3 - Pela comunicação deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 048/90 e art. 106 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006.

É a decisão.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 26 de Outubro de 2011.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator